

RELATÓRIO TÉCNICO nº 046/2021/CGM

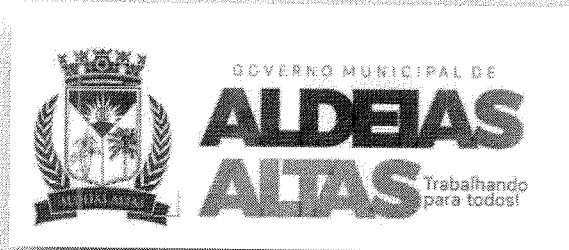
Aldeias Altas (MA), 17 de maio de 2021.

Ao Digníssimo Sr.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da CPL

Declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão, que analisei integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.044/2021**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 054/2021** PARA contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS/MA. ATRAVÉS DE DISPENSA LICITATÓRIA FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24 INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1. DO RELATÓRIO

Em atenção à Lei Municipal nº 347/2017 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município de Aldeias Altas, bem como portaria nº 001/2017 da Controladoria Geral do Município, bem como as regras contidas nas Leis nº 4320/64, nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, a CGM vem apresentar seu relatório técnico sobre dispensa licitatória Nº 054/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.044/2021.

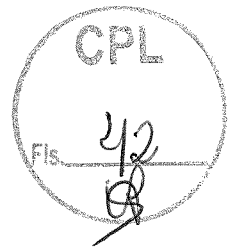
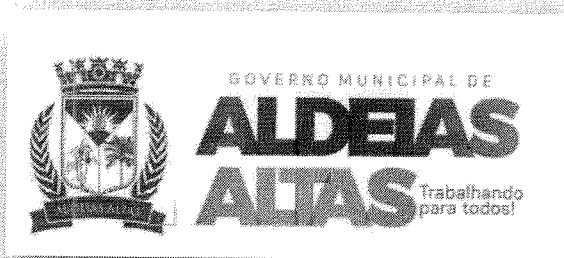


A solicitação de abertura de processo licitatório está vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO de Aldeias Altas-MA, conforme descrição acostada aos autos.

CONSTAM NOS AUTOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- OFÍCIO Nº 062/2021 ;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- COTAÇÕES DE PREÇOS;
- DOCUMENTOS DO LICITANTE VENCEDOR;
- DESPACHO PARA O SETOR CONTÁBIL;
- COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS;
- DESPACHO DO GABINETE PARA CPL;
- PARECER TÉCNICO DA CPL;
- MINUTA DE CONTRATO;
- PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA;
- CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA;
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA COM EFEITO D NEGATIVA;
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA;
- CONTRATO;
- DENTRE OUTROS.

Na análise do referido processo não foram encontradas irregularidades.



2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação direta por parte da Administração Pública é prevista no artigo 24 inciso II da **Lei nº 8.666/1993**, consagrando a **dispensa licitatória**, sendo necessário respeitar o **valor limite** previsto na lei supracitada antes da referida contratação direta.

Os documentos acostados aos autos do processo licitatório são coerentes com os padrões legais, administrativos e constitucionais exigidos pelo ordenamento jurídico pátrio. Dessa forma, fica totalmente claro que, ao caso em apreço, aplica-se a hipótese preconizada nos artigos supracitados, para a realização da licitação na modalidade prevista, respeitando os valores impostos por lei.

Em atendimento à Portaria nº 001/2017/CGM da Controladoria Geral do Município de Aldeias Altas, o presente relatório técnico está sendo encaminhado pelo responsável temporário do controle interno à equipe de licitação para as providências de praxe.

Aldeias Altas/MA, 17 de maio de 2021.

CARLOS HERBERT MEDEIROS OLIMPIO
Subcontrolador do Município de Aldeias Altas-Ma.